

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO ...
CÂMARA MUNICIPAL
Em 20 / 06 / 2018
FUNÇÃO RESPONSÁVEL

MENSAGEM Nº 014/2018

Ipueiras, Ceará, 19 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Temos a honra de remeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o anexo Projeto de Lei No. 014/2018, de 19/06/2018, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A criação do Polo de Apoio Presencial da UAB em nossa municipalidade representa grande conquista educacional da população ipueirense, diante da disponibilização de diversos cursos de ensino superior de qualidade comprovada, mediante convênio firmado com a União.

A presença constante de universidade pública gratuita, materializada no polo estruturado e administrado pelo município, tem papel importante na disseminação do conhecimento e qualificação profissional da população ipueirense, mormente daqueles que não teriam condições financeiras de arcar com cursos particulares ou fixar residência em outras cidades universitárias, garantindo inclusão social mediante oferta de cursos de graduação e pós graduação.

Certos de merecer o respaldo necessário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em tela, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 014/2018

Ipueiras, Ceará, 19 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Ipueiras, Estado do Ceará, o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, denominado Polo UAB Ipueiras-CE.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município de Ipueiras-CE o Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de ensino a distância, tratados nos arts. 80 e 81 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006.

§ 2º. Caracteriza-se o Polo UAB Ipueiras-CE como a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da Educação a Distância no Brasil.

Art. 2º. Para formalização do Polo de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a União convênios, termos de acordo de cooperação técnica e respectivos aditivos.

Parágrafo único. O Município poderá, ainda, estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do Polo, mediante a formalização de acordos ou convênios.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação é a responsável por prover a implantação operacional, implementação e sustentação do Polo, bem como sua manutenção, podendo, para tanto, firmar convênios ou parcerias com instituições governamentais, nas diversas esferas, federal, estaduais, municipais, ou não governamental observada à legislação pertinente em vigor.

Art. 4º. O Polo UAB Ipueiras-CE manterá as condições necessárias para a implantação de cursos profissionalizantes de graduação e de pós-graduação, com qualidade, promovendo a inclusão social, por meio da educação à distância, modalidade educacional prevista no art. 80 da citada Lei nº 9.394, de 1996.

Parágrafo único. Por esta referida Lei, a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação entre estudantes e professores, desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos.

Art. 5º. São objetivos do Polo UAB de Ipueiras-CE:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II - oferecer cursos superiores de graduação e pós-graduação para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - ampliar o acesso à educação superior pública;

V - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

Art. 6º. O Polo UAB Ipueiras-CE cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União/MEC,

GABINETE DO PREFEITO

mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância, por instituições públicas de ensino superior - IFES.

Art. 7º. A infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo será de responsabilidade do Município, bem como àquelas relativas a laboratório e biblioteca, conforme exigência do MEC, em especial:

I - construção, locação ou adaptação de espaços destinados ao Polo UAB Ipueiras-CE;

II – aquisição de materiais permanentes;

III – aquisição de materiais para expediente e didático;

IV – outras necessidades apresentadas no decorrer do Projeto, devidamente justificadas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 19 (dezenove) de junho de dois mil e dezoito (2018).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF.

II- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS : RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2018	30.000,00	JUNHO A DEZEMBRO
2019	12.000,00	JANEIRO A DEZEMBRO
2020	15.000,00	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal